

240

PRODESP
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO
PAULO - PRODESP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PD.02/118

ENTRE PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

E

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO
PAULO - PRODESP



A² 241

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100 - CEP 18600-900 - Estado de São Paulo, inscrita no CGC sob o nº 46.634.101/0001-15, representada neste ato pelo(s) infra-assinado(s) no termo deste contrato, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, nr. 240, inscrita no C.G.C. sob o nr. 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente PRODESP, representada neste ato na forma de seu estatuto social, acordam entre si, com integral observância dos termos da Lei Federal 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 8883/94 e da Lei Estadual 6544/89, naquilo que não conflite com a citada Lei Federal, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

- 1.1. O presente contrato visa a prestação de serviços técnicos de informática, relativos à permissão de acesso (pesquisa) às informações ao Banco de Dados da Frota de Veículos do Estado de São Paulo (DETRAN) referente ao Município de BOTUCATU.
- 1.2. O detalhamento dos serviços e o regime de sua execução consta(m) da(s) Especificação(ões) de Serviços e Preços nr(s) **1558.1** emitida(s) pela PRODESP, a qual, devidamente assinada(s) pelas partes, passa(m) a fazer parte integrante deste contrato para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivesse(m) transcrita(s).
 - 1.2.1. As alterações e inclusões de serviços, desde que não alterem o objeto do presente contrato, dependerão da emissão de novas propostas Técnicas de Prestação de Serviços pela PRODESP que, uma vez aceitas pela CONTRATANTE, passarão a fazer parte integrante do presente contrato, mediante termo aditivo.
 - 1.2.2. No caso de prorrogação de vigência, conforme faculta o item 4.1. do presente contrato, será apresentada nova(s) Proposta(s) Técnica de Prestação de Serviços a cada novo exercício fiscal e Termo de Prorrogação de Proposta(s) no caso de prorrogação no mesmo exercício.



3
242

- 1.3. O acesso às informações, objeto do presente contrato tem a autorização do DETRAN - SÃO PAULO, conforme processo nº GS-1976/89-SSP - Port. Detran nº 5376/89.
- 1.4. A presente contratação não tem por objeto a cessão de mão-de-obra por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, não estando, portanto, sujeita aos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212 de 24/07/91, com redação alterada pelo artigo 23 da Lei Federal nº 9.711 de 20/11/98.

II - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 2.1. Valor do contrato - O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 25.658,00 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta Oito Reais)** a preços de Janeiro de 2001, correndo as despesas por conta de recursos orçamentários próprios da Municipalidade, constantes do orçamento vigente, pela classificação orçamentária _____, e pelas consignadas em orçamentos futuros, se for necessário.
- 2.2. Preços dos Serviços - O detalhamento dos preços e das condições de pagamento dos serviços objeto do presente contrato, consta(m) da(s) proposta(s) referida(s) no item 1.2 da Cláusula I deste contrato.
- 2.3. Reajustamento dos Preços - Os preços constantes da(s) Proposta(s) de Prestação de Serviços vinculadas ao presente contrato, serão reajustados, automática e anualmente, pela variação do índice de Preços de Serviços Gerais com Predominância de mão-de-obra (Decreto nr. 27.133, de 26/06/87), publicado pela Secretaria da Fazenda, referente ao mês imediatamente anterior ao mês base do orçamento dos preços consignado no item "Preços e Condições de Pagamento" das respectivas propostas e o segundo mês imediatamente anterior ao mês da efectiva prestação dos serviços, conforme permitido pela legislação vigente.
- 2.3.1. Na hipótese de superveniência de disposição em Lei Federal, permitindo a aplicação de reajuste de preço em periodicidade inferior a prevista no item 2.3., poderão as partes contratantes repactuar a nova periodicidade, obedecidas as condições que a lei então vigente estabelecer.
- 2.3.2. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do índice estabelecido no item 2.3. supra, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo, ou, no caso de não determinação deste, será escolhido índice substituto que melhor venha refletir a variação dos custos da CONTRATADA.



4
A

243

- 2.4. Pagamentos - Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE deverão ser efetuados até 07 (sete) dias após a apresentação das faturas, mediante depósito em conta corrente, ordem de pagamento ou meio equivalente, em nome da PRODESP, no Banco Nossa Caixa Nosso Banco S/A. , Banco 0151, Agência 0934.2 - PRODESP, Estado de São Paulo, C/C nº 13.000.002.1.
- 2.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE, serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro-rata die", entre a data do vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
- 2.6. Revisão de Preços - Na eventualidade de ocorrência de fatos imprevisíveis que venham refletir consideravelmente nos preços dos serviços objeto do presente contrato, tornando-o econômica-financeiramente inexecutável, poderão as partes contratantes, proceder a revisão dos respectivos preços, conforme permissão prevista na Lei Estadual nº 6.544/89 (artigo 62, inciso II, letra "d").

III - PRAZOS

- 3.1. Vigência do Contrato - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.
- 3.2. O detalhamento dos prazos, consta da(s) Proposta(s) Técnica(s) de Prestação de Serviços vinculada(s) ao presente contrato.
- 3.3. Prorrogação de Prazo - Os prazos para execução dos serviços poderão ser prorrogados, conforme acordo entre as partes.
- 3.4. Interrupção de Prazo - As decisões submetidas à CONTRATANTE serão definidas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que lhe forem entregues pela PRODESP, ocorrendo interrupção de prazo contratual quando demora de tais decisões prejudicar o andamento normal da prestação dos serviços.

IV - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. Obriga-se a PRODESP:



A 244

- a) a prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- b) a manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;
- c) a desenvolver os seus serviços em regime de colaboração com a CONTRATANTE;

4.2. Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) facilitar à PRODESP, acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente a implantação ou manutenção dos serviços;
- b) a providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da PRODESP, os levantamentos de informações pertinentes aos serviços, a fixação de diretrizes necessárias a definição dos serviços e eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros;
- c) entregar os documentos e dados sob sua responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos nas propostas de execução de serviços, podendo ser recusados os documentos que não estiverem de acordo com os padrões estabelecidos;
- d) observar rigorosamente as instruções constantes dos manuais de procedimento entregues pela PRODESP;

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Representantes - Os entendimentos para a consecução dos objetos deste contrato serão mantidos pelos representantes das partes, especialmente credenciados para tal fim, os quais poderão delegar suas credenciais, total ou parcialmente, desde que o façam por escrito.
- 5.2. Comunicações - Todas as informações e comunicações da CONTRATANTE à PRODESP deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a PRODESP deverão ser formalizadas mediante troca de correspondência entre as partes.



- 5.3. Tributos - Cada parte arcará com todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais incidentes sobre este contrato e/ou sobre os serviços dele decorrentes que vier a dar causa ou responder na forma e de acordo com a legislação vigente aplicável.
- 5.4. Informações - A PRODESP não será responsável pela legalidade ou correção das informações ou definições prestadas pela CONTRATANTE destinadas ao desenvolvimento, implantação e manutenção dos serviços.
- 5.5. A CONTRATANTE, na divulgação ao público em geral, dos serviços objeto do presente contrato, garantirá a boa imagem da PRODESP, eximindo-se de atribuir à PRODESP, qualquer responsabilidade pela demora no recebimento das informações, bem como na desativação temporária do acesso às mesmas informações.
- 5.6. As partes contratantes não poderão ceder ou transferir, a terceiros, o presente contrato sem o expresso consentimento de outra parte.
- 5.7. Rescisão - Conforme faculta o inciso XV, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela PRODESP, no caso de atraso dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por período superior a 90 (noventa) dias. Poderá ainda, ser rescindido, unilateralmente, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias pela parte interessada.
- 5.8. Independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, o presente contrato será rescindido, no caso de a CONTRATANTE infringir qualquer das obrigações assumidas neste contrato, ficando sujeita às perdas e danos que der causa, na forma da lei.
- 5.9. Foro - Para as questões resultantes do presente contrato, o foro será o da Capital de São Paulo.



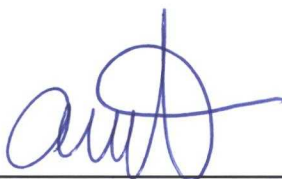
7
A

246

TERMO DO CONTRATO

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 03 de dezembro de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Nome : Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo

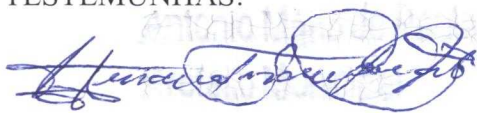
Cargo : Prefeito Municipal



COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

PAULO ROBERTO GALVÃO
Nº 812-8
Superintendente Seg. Pública

TESTEMUNHAS:





ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS N.º 1558.1

Contrato: PD.02/118

CLIENTE/USUÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

1. SISTEMA: CÓPIA DO CADASTRO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS:

1.1. OBJETIVOS DO SISTEMA:

1.1.1. Fornecer com periodicidade semanal, arquivos magnéticos das atualizações de registros efetuadas no Cadastro de Veículos MUNICIPAL DE BOTUCATU, com base nas alterações e inclusões efetuadas com referência ao último processamento, tais como processadas pela PRODESP para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

1.1.2. Fornecer, também, com periodicidade esporádica, cópia integral em arquivos magnéticos do cadastro de veículos MUNICIPAL DE BOTUCATU, tais como processadas pela PRODESP para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, até a data de registro.

1.2. ABRANGÊNCIA DOS TRABALHOS:

A execução dos trabalhos aqui previstos inclui:

1.2.1. POR PARTE DA PREFEITURA:



1.2.1.1.Utilização do Cadastro de Veículos MUNICIPAL DE BOTUCATU, tão somente como base de dados para o Sistema de Administração de Multas de Trânsito da Prefeitura.

1.2.1.2.A remessa à PRODESP de arquivos magnéticos para que sejam utilizadas na cópia dos arquivos, etiquetadas com o nome do município.

1.2.1.3.A retirada, da Unidade de Negócios Segurança Pública - USP da PRODESP, dos arquivos magnéticos mencionados nos itens 1.1.1. e 1.1.2., acima.

1.2.2. POR PARTE DA PRODESP:

1.2.2.1.O processamento eletrônico de dados, a ser entregues à PREFEITURA, com formatação especificada pela última e autorizada pelo DETRAN, onde constam as seguintes informações:

- DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome e endereço do proprietário atual;

Número, complemento, bairro e CEP do endereço atual.

- DADOS DO VEÍCULO:

Placa, categoria, marca, cor, nº do chassi, placa anterior, ano modelo, ano fabricação e tipo do veículo, bem como as datas da última transferência e do último licenciamento efetuadas.

- DADOS DA PLACA ANTERIOR:

Arquivo contendo dados da placa anterior e atual, quando da mudança da placa do veículo para a nova placa de três letras e quatro algarismos.

1.2.2.2. A realização de eventuais alterações e adaptações nos programas que criam o Cadastro de Veículos MUNICIPAL DE BOTUCATU, desde que não impliquem em mudança radical das rotinas que compõem o Sistema de Cadastro de Veículos, o qual constitui o objetivo dos trabalhos previstos nesta proposta.



1.3. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

As informações constantes das cópias do Cadastro de Veículos MUNICIPAL DE BOTUCATU, objeto desta proposta, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto, sem prévia anuência por escrito da PRODESP.

2 - SISTEMA: GERAÇÃO DO ACERVO DE MULTAS

2.1. OBJETIVOS DO SISTEMA:

Fornecer à Prefeitura, quando solicitado, as multas de sua competência cadastradas no Sistema do Detran.

2.2. DADOS DE SAÍDA:

Arquivo iniciado pela letra **W**... contendo o acervo de multas do município, que estará disponível na BBS.

3- SISTEMA: CADASTRAMENTO E CONTROLE DE MULTAS DE VEÍCULOS DE OUTROS MUNICÍPIOS.

3.1. OBJETIVO DO SISTEMA:

Operar e controlar o Sistema de Cadastramento e Controle de Multas impostas pela Prefeitura DE BOTUCATU - em veículos de outros municípios do Estado de São Paulo, perfeitamente incorporado ao Sistema Integrado de Multas do DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, DERSA - Desenvolvimento Rodoviário Sociedade Anônima de São Paulo, CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental e PRF - Polícia Rodoviária Federal.

3.2. ABRANGÊNCIA DOS TRABALHOS:

3.2.1. Serão alocados recursos de: Análise e Programação de Sistemas, Organização e Métodos, Computacionais, entre outros, para manutenção do sistema e de suas rotinas.

3.2.2. Serão alocados recursos humanos, materiais e de equipamentos para a operação normal do sistema, abrangendo as seguintes atividades:



- Recepção e processamento do arquivo magnético a ser fornecido pela PREFEITURA, contendo as multas para inclusão no cadastro, baixas e alterações. Os arquivos deverão ser gravados de acordo com "lay-out" que será fornecido pela PRODESP.
- Consistência prévia das multas para inclusão no Cadastro.
- Disponibilidade de opções "On Line" para consulta de multas pendentes, emissão de guia de recolhimento e desbloqueio lógico de multas. Estas opções estarão disponíveis nos terminais do DETRAN e nas CIRETRANS automatizadas.
- Emissão de relatórios para cobrança das multas.
- Controle mensal das baixas.
- Emissão de relatórios que possibilitem o controle da arrecadação das multas, contendo os registros cumulativos dos movimentos diários de desbloqueios de placas, que o Detran tiver efetuado no período abrangido.

3.3. DADOS DE SAÍDA

Os dados de saída do sistema objeto desta proposta estarão disponíveis através de terminais de vídeo, relatórios impressos e fitas magnéticas, conforme relação a seguir:

- GACP620/11/01 - Listão Simplificado de Multas em Aberto - em 1 via.
- Relaciona, por município, os dados básicos das multas em aberto (DETRAN/DER/DERSA/CETESB/PRF/PREFEITURAS).
- Destina-se às Ciretrans do interior do Estado, para atendimento ao público.
- GACP190/11/02 - Registros Inconsistentes.
- Relaciona os Registros Inconsistentes na recepção.

3.3.1. MILT - GUIA DE RECOLHIMENTO

- Guia destinada ao pagamento da multa na rede bancária.

3.3.2. ARQUIVOS MAGNÉTICOS

- Arquivos Magnéticos contendo as baixas efetuadas.



3.4. PRAZOS:

3.4.1. Para execução das rotinas do presente sistema ficam estabelecidas as seguintes condições:

- A PREFEITURA deverá entregar à PRODESP, toda segunda-feira ou no próximo dia útil subsequente (para processamento semanal) ou no primeiro dia útil de cada mês (para processamento mensal), arquivo magnético e respectivo "backup", contendo a posição atualizada e completa das multas impostas.

4- SISTEMA: FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS PARA NOTIFICAÇÃO DE MULTAS DE OUTROS MUNICÍPIOS.

4.1. OBJETIVO DO SISTEMA:

Informar à PREFEITURA os dados dos veículos infratores e de seus proprietários com seus respectivos endereços, para que possibilite a confecção da notificação dos infratores proprietários de veículos de outros municípios.

4.2. Dados de entrada:

- Arquivo texto com as placas dos municípios.

4.3. Dados de saída:

- Arquivo texto de entrada complementado com as informações necessárias à notificação.

5 - SISTEMA: LICENCIAMENTO ELETRÔNICO.

5.1. OBJETIVO DO SISTEMA:

5.1.1 Licenciar anualmente os veículos nos bancos conveniados com a Secretaria da Fazenda.



5.2. A PRODESP disponibilizará arquivos magnéticos contendo informações sobre multas recolhidas através do Licenciamento Eletrônico.

5.3. A Nossa Caixa Nosso Banco creditará o valor arrecadado das multas diretamente na Conta Corrente da Prefeitura no 2º dia útil seguinte ao da arrecadação.

5.4. A taxa cobrada pela Nossa Caixa Nosso Banco pela cobrança das multas arrecadadas pelo Licenciamento Eletrônico será debitada diretamente na Conta Corrente da Prefeitura sendo da ordem de R\$ 1,39 por multa recebida.

5.5. A Prefeitura somente terá acesso a este sistema, se tiver assinado o termo de **Adesão ao Licenciamento Eletrônico**.

6. **CONTROLE DE QUALIDADE:**

6.1. A equipe designada para os trabalhos previstos nesta proposta foi escolhida de modo a propiciar elevado padrão de desempenho na execução dos trabalhos.

6.2. Entende-se por mudança radical, qualquer alteração nas rotinas que implique na necessidade de se criar novos programas ou novos arquivos de dados, que não sejam os originalmente previstos para os sistemas acima descritos.

6.3. Qualquer mudança radical nos sistemas será objeto de termo aditivo à presente proposta.

7. **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os preços estimados para a execução dos serviços, constantes deste detalhamento dos serviços, foram estimados em **R\$ 25.658,00 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta Oito Reais)**, tendo como data base de referência o mês de Janeiro de 2001.

Frota: 41.000.



7.1. SISTEMA DE CÓPIA INTEGRAL DE VEÍCULOS MUNICIPAIS:

7.1.1. Fornecimento Esporádico da Cópia Integral do Cadastro de Veículos do Município.

Por execução..... **R\$ 1.620,00**

Base: 01 execução.

7.1.2. Atualização Semanal do Cadastro de Veículos do Município.

Por execução **R\$ 100,00**

Base: 52 execuções.

7.2. SISTEMA DE GERAÇÃO DO ACERVO DE MULTAS:

7.2.1. Fornecimento Esporádico do arquivo de multas do Município.

Por execução..... **R\$ 1.000,00**

Base: 01 execução.

7.3. SISTEMA DE CADASTRAMENTO E CONTROLE DE MULTAS DE VEÍCULOS DE OUTROS MUNICÍPIOS:

7.3.1. Por multa mantida no cadastro de veículos de outros municípios..... **R\$ 0,05**

Base: *8.000* registros por mês e 12 meses.

Valor mínimo mensal de faturamento..... **R\$ 205,00**

7.4. SISTEMA DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS PARA NOTIFICAÇÃO DE MULTAS DE OUTROS MUNICÍPIOS.

7.4.1. Por informação que possibilite a notificação do infrator semanalmente... **R\$ 0,06**

Base: 4.100 registros por mês e 12 meses.

7.5. SISTEMA DE LICENCIAMENTO ELETRÔNICO.

7.5.1. Por recebimento de multa no licenciamento eletrônico..... **R\$ 0,41**

Base: 2.050 multas por mês e 12 meses



O faturamento previsto nos itens **7.1.1.**, **7.1.2.** e **7.2.1** serão realizados de acordo com a quantidade real de execuções no mês.

Os itens **7.3.1.** e **7.4.1.** serão faturados de acordo com as quantidades de registros que serão apuradas no final de cada mês.

O item **7.5.1.** será faturado de acordo com a quantidade real de multas recebidas através do Licenciamento Eletrônico

As faturas serão emitidas mês a mês e a primeira englobará o montante referente aos serviços prestados antes de sua emissão, devendo os pagamentos ser efetuados dentro de 7 (sete) dias da data de apresentação de cada fatura.

8. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta "Especificação de Serviços e Preços" são válidos por 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação.

9. VALIDADE DO DOCUMENTO

O presente detalhamento dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.



10. CONTATO NA PRODESP

Para efeito de cumprimento desta "Especificação de Serviços" a Prodesp indica o seguinte contato:

Nome : ADELINO DA COSTA Cargo : Gestor Técnico
Endereço : Rua Brigadeiro Tobias, 527
Telefone : (11)5574-8866

De acordo.

PRODESP

Nome : Paulo Roberto Galvão
Cargo : Superintendente da Unidade de Negócios Segurança Pública
Telefone (11)3315-4011

Cliente/Usuário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Nome : Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Cargo : Prefeito Municipal
Data : 03/12/2001



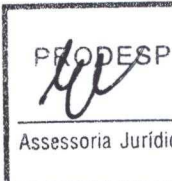
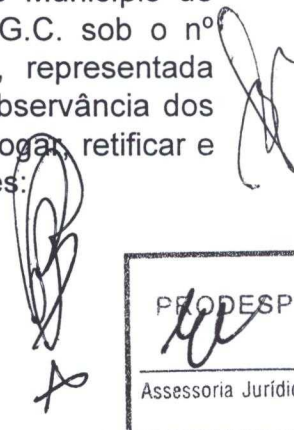
PRODESP

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PD. 02/118 – T.01

TERMO DE PRORROGAÇÃO, RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AJUSTADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP.

Pelo presente termo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - CEP 15800-000 - Estado de São Paulo, inscrita no CGC sob o nº 45.122.603/0001-02, representada neste ato pelo(s) infra-assinado(s) neste presente termo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede no Município de Taboão da Serra, à Rua Agueda Gonçalves, nº 240, inscrita no C.G.C. sob o nº 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **PRODESP**, representada neste ato conforme Estatuto Social, acordam entre si, com integral observância dos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 6544/89, prorrogar, retificar e ratificar o contrato entre eles celebrado, mediante as seguintes condições:



Unidade de Negócios Detran – UUD.

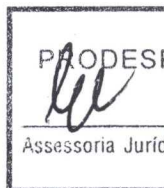
Av. Pedro Álvares Cabral, 1301 – 3º Andar – Ibirapuera - São Paulo – SP - CEP 04094-901.

Telefone: (11)5574-8866. Fax: (11)5574-5007.



1. Conforme previsto no item 3.1 da Cláusula III – Prazos, fica o citado contrato prorrogado por mais um período de 12 (Doze) meses contados a partir de 01 de Janeiro de 2003 até 31 de Dezembro de 2003.
2. Para continuidade em 2003, dos serviços que vinham sendo prestados em 2002, fica fazendo parte integrante do contrato original, para todos os fins e efeitos de direito, a especificação de serviços nº **0420.0**.
3. Em razão do presente Termo, o item 2.1 da Cláusula II - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO, do contrato original, fica retificado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“2.1. Valor do Contrato - O valor do presente contrato para o período fica estimado em **R\$ 41.825,11 (Quarenta e Hum Mil, Oitocentos e Vinte Cinco Reais e Onze Centavos)** a preços de Novembro de 2002.
4. Ficam expressamente ratificados todos os demais itens, cláusulas e condições do contrato original do qual o presente termo fica fazendo parte integrante do contrato original para todos os fins e efeitos de direito.



PRODESP
Assessoria Jurídica



PRODESP

PD.02/118-T.01

E, por estarem juntas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Antonio Mário de P. F. Ielo
Prefeito Municipal

Nome :

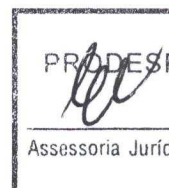
Cargo :

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE
SÃO PAULO - PRODESP**

PAULO SÉRGIO VARELLA
Diretor de Informática

BRUNO JEAN BIREPINTE
Matr.: 13.581-1
Superintendente

TESTEMUNHAS:



Unidade de Negócios Detran – UUD.

Av. Pedro Álvares Cabral, 1301 – 3º Andar – Ibirapuera - São Paulo – SP - CEP 04094-901.

Telefone: (11)5574-8866. Fax: (11)5574-5007.



ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS N.º 0420.0

Contrato: PD.02/118-T01

CLIENTE/USUÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

1. SISTEMA: CÓPIA DO CADASTRO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS:

1.1. OBJETIVOS DO SISTEMA:

1.1.1. Fornecer com periodicidade semanal, arquivos magnéticos das atualizações de registros efetuadas no Cadastro de Veículos MUNICIPAL DE BOTUCATU, com base nas alterações e inclusões efetuadas com referência ao último processamento, tais como processadas pela PRODESP para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

1.1.2. Fornecer, também, com periodicidade esporádica, cópia integral em arquivos magnéticos do cadastro de veículos MUNICIPAL DE BOTUCATU, tais como processadas pela PRODESP para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, até a data de registro.

1.2. ABRANGÊNCIA DOS TRABALHOS:

A execução dos trabalhos aqui previstos inclui:

1.2.1. POR PARTE DA PREFEITURA:



1.2.1.1.Utilização do Cadastro de Veículos MUNICIPAL DE BOTUCATU, tão somente como base de dados para o Sistema de Administração de Multas de Trânsito da Prefeitura.

1.2.1.2.A remessa à PRODESP de arquivos magnéticos para que sejam utilizadas na cópia dos arquivos, etiquetadas com o nome do município.

1.2.1.3.A retirada, da Unidade de Negócios Segurança Pública - USP da PRODESP, dos arquivos magnéticos mencionados nos itens 1.1.1. e 1.1.2., acima.

1.2.2. POR PARTE DA PRODESP:

1.2.2.1.O processamento eletrônico de dados, a ser entregues à PREFEITURA, com formatação especificada pela última e autorizada pelo DETRAN, onde constam as seguintes informações:

- DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome e endereço do proprietário atual;

Número, complemento, bairro e CEP do endereço atual.

- DADOS DO VEÍCULO:

Placa, categoria, marca, cor, nº do chassi, placa anterior, ano modelo, ano fabricação e tipo do veículo, bem como as datas da última transferência e do último licenciamento efetuadas.

- DADOS DA PLACA ANTERIOR:

Arquivo contendo dados da placa anterior e atual, quando da mudança da placa do veículo para a nova placa de três letras e quatro algarismos.

1.2.2.2. A realização de eventuais alterações e adaptações nos programas que criam o Cadastro de Veículos MUNICIPAL DE BOTUCATU, desde que não impliquem em mudança radical das rotinas que compõem o Sistema de Cadastro de Veículos, o qual constitui o objetivo dos trabalhos previstos nesta proposta.



1.3. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

As informações constantes das cópias do Cadastro de Veículos MUNICIPAL DE BOTUCATU, objeto desta proposta, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto, sem prévia anuência por escrito da PRODESP.

2 - SISTEMA: GERAÇÃO DO ACERVO DE MULTAS

2.1. OBJETIVOS DO SISTEMA:

Fornecer à Prefeitura, quando solicitado, as multas de sua competência cadastradas no Sistema do Detran.

2.2. DADOS DE SAÍDA:

Arquivo iniciado pela letra **W...** contendo o acervo de multas do município, que estará disponível na BBS.

3- SISTEMA: CADASTRAMENTO E CONTROLE DE MULTAS DE VEÍCULOS DE OUTROS MUNICÍPIOS.

3.1. OBJETIVO DO SISTEMA:

Operar e controlar o Sistema de Cadastramento e Controle de Multas impostas pela Prefeitura DE BOTUCATU - em veículos de outros municípios do Estado de São Paulo, perfeitamente incorporado ao Sistema Integrado de Multas do DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, DERSA - Desenvolvimento Rodoviário Sociedade Anônima de São Paulo, CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental e PRF - Polícia Rodoviária Federal.

3.2. ABRANGÊNCIA DOS TRABALHOS:

3.2.1. Serão alocados recursos de: Análise e Programação de Sistemas, Organização e Métodos, Computacionais, entre outros, para manutenção do sistema e de suas rotinas.

3.2.2. Serão alocados recursos humanos, materiais e de equipamentos para a operação normal do sistema, abrangendo as seguintes atividades:



- Recepção e processamento do arquivo magnético a ser fornecido pela PREFEITURA, contendo as multas para inclusão no cadastro, baixas e alterações. Os arquivos deverão ser gravados de acordo com "lay-out" que será fornecido pela PRODESP.
- Consistência prévia das multas para inclusão no Cadastro.
- Disponibilidade de opções "On Line" para consulta de multas pendentes, emissão de guia de recolhimento e desbloqueio lógico de multas. Estas opções estarão disponíveis nos terminais do DETRAN e nas CIRETRANS automatizadas.
- Emissão de relatórios para cobrança das multas.
- Controle mensal das baixas.
- Emissão de relatórios que possibilitem o controle da arrecadação das multas, contendo os registros cumulativos dos movimentos diários de desbloqueios de placas, que o Detran tiver efetuado no período abrangido.

3.3. DADOS DE SAÍDA

Os dados de saída do sistema objeto desta proposta estarão disponíveis através de terminais de vídeo, relatórios impressos e fitas magnéticas, conforme relação a seguir:

- GACP620/11/01 - Listão Simplificado de Multas em Aberto - em 1 via.
- Relaciona, por município, os dados básicos das multas em aberto (DETRAN/DER/DERSA/CETESB/PRF/PREFEITURAS).
- Destina-se às Ciretrans do interior do Estado, para atendimento ao público.
- GACP190/11/02 - Registros Inconsistentes.
- Relaciona os Registros Inconsistentes na recepção.

3.3.1. MILT - GUIA DE RECOLHIMENTO

- Guia destinada ao pagamento da multa na rede bancária.

3.3.2. ARQUIVOS MAGNÉTICOS

- Arquivos Magnéticos contendo as baixas efetuadas.



3.4. PRAZOS:

3.4.1. Para execução das rotinas do presente sistema ficam estabelecidas as seguintes condições:

- A PREFEITURA deverá entregar à PRODESP, toda segunda-feira ou no próximo dia útil subsequente (para processamento semanal) ou no primeiro dia útil de cada mês (para processamento mensal), arquivo magnético e respectivo "backup", contendo a posição atualizada e completa das multas impostas.

4- SISTEMA: FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS PARA NOTIFICAÇÃO DE MULTAS DE OUTROS MUNICÍPIOS.

4.1. OBJETIVO DO SISTEMA:

Informar à PREFEITURA os dados dos veículos infratores e de seus proprietários com seus respectivos endereços, para que possibilite a confecção da notificação dos infratores proprietários de veículos de outros municípios.

4.2. Dados de entrada:

- Arquivo texto com as placas dos municípios.

4.3. Dados de saída:

- Arquivo texto de entrada complementado com as informações necessárias à notificação.

5 - SISTEMA: LICENCIAMENTO ELETRÔNICO.

5.1. OBJETIVO DO SISTEMA:

5.1.1 Licenciar anualmente os veículos nos bancos conveniados com a Secretaria da Fazenda.



5.2. A PRODESP disponibilizará arquivos magnéticos contendo informações sobre multas recolhidas através do Licenciamento Eletrônico.

5.3. A Nossa Caixa Nosso Banco creditará o valor arrecadado das multas diretamente na Conta Corrente da Prefeitura no 2º dia útil seguinte ao da arrecadação.

5.4. A **Prefeitura** somente terá acesso a este sistema, se tiver assinado o termo de **Adesão ao Licenciamento Eletrônico**.

6. **CONTROLE DE QUALIDADE:**

6.1. A equipe designada para os trabalhos previstos nesta proposta foi escolhida de modo a propiciar elevado padrão de desempenho na execução dos trabalhos.

6.2. Entende-se por mudança radical, qualquer alteração nas rotinas que implique na necessidade de se criar novos programas ou novos arquivos de dados, que não sejam os originalmente previstos para os sistemas acima descritos.

6.3. Qualquer mudança radical nos sistemas será objeto de termo aditivo à presente proposta.

7. **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os preços constantes deste detalhamento de serviços foram estimados, tendo como data base de referência o mês de Novembro de 2002, para a execução dos serviços.

FROTA: 46.800

Quantidades

**7.1. SISTEMA DE CÓPIA INTEGRAL DE VEÍCULOS MUNICIPAIS:****7.1.1. Fornecimento Esporádico da Cópia Integral do Cadastro de Veículos do Município.**

Por Execução	R\$	1.830,11
Base: Por Execução	1	

7.1.2. Atualização Semanal do Cadastro de Veículos do Município.

Por Execução	R\$	112,97
Base: Por Execução	52	

7.2. SISTEMA DE GERAÇÃO DO ACERVO DE MULTAS:**7.2.1. Fornecimento Esporádico do arquivo de multas do Município.**

Por Execução	R\$	1.129,70
Base: Por Execução	1	

7.3. SISTEMA DE CADASTRAMENTO E CONTROLE DE MULTAS DE OUTROS MUNICÍPIOS**7.3.1. Por multa mantida no cadastro de veículos de outros municípios**

Base: Registros por mês e 12 meses.	4.680	R\$	0,056
-------------------------------------	-------	-----	-------

Valor mínimo mensal de faturamento	R\$	264,35
------------------------------------	-----	--------



7.4. SISTEMA DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS PARA NOTIFICAÇÃO DE MULTAS DE OUTROS MUNICÍPIOS.

7.4.1. Por informação que possibilite a notificação do infrator semanalmente

Base: Registros por mês e 12 meses. 4.680 R\$ 0,068

7.5. SISTEMA DE CADASTRAMENTO E CONTROLE DE MULTAS DE OUTROS MUNICÍPIOS

7.5.1. Por recebimento de multa no licenciamento eletrônico

Base: Multas por mês e 12 meses. 4.680 R\$ 0,463

Total estimado da especificação R\$ 41.825,11

O faturamento previsto nos itens **7.1.1.**, **7.1.2.** e **7.2.1** serão realizados de acordo com a quantidade real de execuções no mês.

Os itens **7.3.1.** e **7.4.1.** serão faturados de acordo com as quantidades de registros que serão apuradas no final de cada mês.

O item **7.5.1.** será faturado de acordo com a quantidade real de multas recebidas através do Licenciamento Eletrônico

As faturas serão emitidas mês a mês e a primeira englobará o montante referente aos serviços prestados antes de sua emissão, devendo os pagamentos ser efetuados dentro de 7 (sete) dias da data de apresentação de cada fatura.



8. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta “Especificação de Serviços e Preços” são válidos por 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação.

9. VALIDADE DO DOCUMENTO

O presente detalhamento dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.



10. CONTATO NA PRODESP

Para efeito de cumprimento desta "Especificação de Serviços" a Prodesp indica o seguinte contato:

Nome : ADELINO DA COSTA Cargo : Espec. Gerencial de Informática
Endereço : Av: Pedro Alvares Cabral, 1301 3º andar São Paulo - SP
Telefone : (11)5574-8866

De acordo.

PRODESP

Nome :
Cargo :
Telefone :

BRUNO JEAN BIREPINTE
Matr.: 13.581-1
Superintendente

Cliente/Usuário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Antonio Mário de P. F. Ielo
Prefeito Municipal

Nome :
Cargo :
Data :